



**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 CA 1 - Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2720/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **BARRA BR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Avenida Flamboyants da Península, nº 100, Bairro Barra da Tijuca, Cidade Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.776-070 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.409.701/0001-60, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **ÉBANA FREIRE DO NASCIMENTO**, cédula de identidade nº 20.707.982-3 DETRAN/RJ, CPF: 075.286.267-75, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e modelos (anexo IX do edital).

**Parágrafo único: As especificações detalhadas de cada produto constam no item 1.2 do Termo de Referência (anexo VIII do edital).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma conforme termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

Será exigida a garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do código de Defesa do Consumidor – CDC, lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

**Parágrafo segundo:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam a peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**



O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**



Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput*



será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.





**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo décimo primeiro:** é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 03 de FEVEREIRO de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4933 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 03/02/25  
RUBRICA E MATRICULA  
2281101

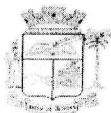
Mário Antônio de M. Júnior  
Presidente Municipal  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: **BARRA BR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
EM: 03/02/25 f.bernardes 2281101

Documento assinado digitalmente  
gov.br EBANA FREIRE DO NASCIMENTO  
Data: 28/01/2025 15:13:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 371  
PROCESSO N.º 2720/24  
977/07  
FABRICA MAT. N.º

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

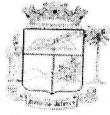
1.1. Descrição do objeto:

Constitui objeto deste certame a aquisição de **UNIFORMES**, para suprir as necessidades dos alunos que estudam nas Unidades Escolares e Creches do Fundo Municipal de Educação de Paty do Alferes, bem como atender as demais necessidades das outras secretarias e fundos municipais participantes.

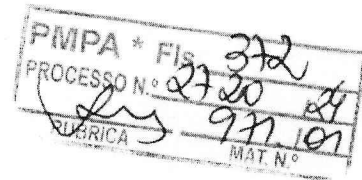
1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	Unidade	QTD TOTAL
1	17235	CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA , MALHA SUPER PENTEADA 30.1 , TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA. gramatura:160 g/m2 - cor: Camisa cinza com a Manga Amarela (2,4,6,8,10,12); Camisa cinza com a Manga Azul (8,10,12,14,16,P,M,G,GG) - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 -Tipo de costura: fechada – tamanhos: Seguiremos a Tabela abnt/senaicetic.	UNIDADE	11232

*Carla*

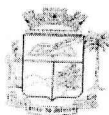


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

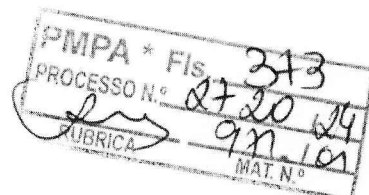


2	21519	<p>CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPERPENTEADA 30.1 TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS –TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL I E II.</p> <p>gramatura:160 g/m2 - cor e Tamanho: Camisa cinza com acabamento azul. (8,10,12,14,16, P,M,G,GG)</p> <p>pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada</p> <p>tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.</p>	UNIDADE	3310
3	5855	<p>CALÇA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS – CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M<sup>2</sup>, CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA.</p> <p>Cor e gramatura da elanca: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 - Tamanho:2,4,6,8,10,12,14,16,P,M,G,GG</p> <p>Largura do friso no bolso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic. - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.</p>	UNIDADE	5616

*Buy*

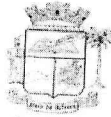


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



4	12775	<p>1.3. CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA - gramatura:160g/m2 - MERCEIRIZADA TAMANHOS P,M,G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA</p> <p>cor e Tamanho: Camisa cinza com a Manga Azul ; (14,16,P,M,G,GG) - cor do pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10- costura: Fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.</p>	UNIDADE	760
5	12673	<p>CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPER PENTEADA 30.1 TAMANHOS P, M G TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3 E G4 ANOS (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA.</p> <p>gramatura: 160g/m2 - cor da malha e Tamanho: Camisa cinza com acabamento azul; (14,16,P,M,G,GG) - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br</p> <p>Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada - tamanhos abnt/: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.</p>	UNIDADE	3310
6	11249	<p>CALÇA COLEGIAL P, M ADULTO CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M<sup>2</sup>, CÓS COM ELÁSTICO</p>	UNIDADE	3310

*Carf*



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 374  
PROCESSO N.º 27.20.104  
RUBRICA 97.01  
MAT. N.º 01

		MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO E BOLSO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO), TAMANHOS P, M ADULTO. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II. cor da elanca: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 -Tamanho: 8,10,12,14,16, P,M,G,GG - Largura do friso no bolso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic - Qual o pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - Tipo de costura: fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.		
7	12378	BERMUDA COLEGIAL – CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M <sup>2</sup> , CÓS COM ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA COM FRISO – (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO)- TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS. ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II. TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS cor da elanca e gramatura: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 - Tamanho: 2,4,6,8,10,12,14,16 - Largura do friso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic.	UNIDADE	5616
8	11747	BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS P, M ADULTO - CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100% POLIESTER, GRAMATURA TEXTUALIZADA E FICÇÃO 260M <sup>2</sup> , CÓS COM	UNIDADE	760

*anf*

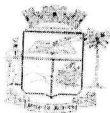


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

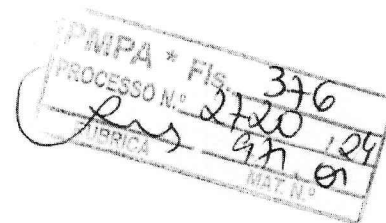
PMPA \* Fls. 375  
PROCESSO N.º 2720/24  
FABRICA 977.01  
MAT. N.º

		ELÁSTICO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, COM FRISO - (PINTURA SILK SCREEN CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO) - TAMANHO P, M ADULTO. ALUNOS DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL II- EJA - cor da elanca e gramatura: Calça Cinza com acabamento em azul; 280g/m2 - Tamanhos:12,14,16,P,M,G,GG - Largura do friso no bolso: Seguiremos a Tabela de tamanhos abnt/senaicetic - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - Tipo de costura: fechada -Tamanhos: Seguiremos a Tabela abnt/senaicetic.		
9	11427	CAMISA TIPO POLO COR CINZA TAMANHO P,M,G,GG –NA COR CINZA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR ( PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. gramatura: 160g/m2 - cor da malha: cinza - pantone: será usada a paleta de cores do site:pantone.com.br - Quantidade de cores dos silks frente e costa:10 - costura: fechada - Tamanhos: Seguiremos a Tabela abnt/senaicetic.	UNIDADE	1500
10	19931	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR BRANCA GOLA V, EM POLIÉSTER (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, . Gramatura: Malha PV gramatura 160 g/m <sup>2</sup> Quantidade de cores dos silk frente e costa - “4 cores” frente e “4 cores” costa - costura: reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tamanhos: Tabela de medidas ABNT para	UNIDADE	25

*anf*

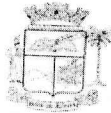


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



		confeção de roupas.		
11	19932	CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR PRETA EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO G, Gramatura da malha: Malha PV gramatura 160 g/m <sup>2</sup> - Quantidade de cores dos silk frente e costa - "4 cores" frente e "4 cores" costa - Tipo de costura: costura reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tabela de tamanhos: Tabela de medidas ABNT para confecção de roupas	UNIDADE	25
12	11248	CAMISA BÁSICA NA COR PRETA EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES EM SILK) TAMANHOS P AO GG, Gramatura da malha: Malha PV gramatura 160 g/m <sup>2</sup> - Quantidade de cores dos silk frente e costa - "4 cores" frente e "4 cores" costa - Tipo de costura: costura reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tabela de tamanhos: Tabela de medidas ABNT para confecção de roupas.	UNIDADE	20
13	19930	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA EM POLIÉSTER, GOLA V (COM LOGO E BRASÕES) SILK, TAMANHOS P AO GG. Gramatura da malha: Malha PV gramatura 160 g/m <sup>2</sup> - Quantidade de cores dos silk frente e costa - "4 cores" frente e "4 cores" costa - Tipo de costura: costura reta, overlock, com bainha de ponto de cobertura - Tabela de tamanhos: Tabela de medidas ABNT para confecção de roupas.	UNIDADE	20
14	21965	CAMISA BÁSICA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO - SAÚDE DE FAMÍLIA - COM LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS COSTAS TAMANHO: P, AO XXXG - MODELO ANEXO O PDF E CROQUI FINAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DEVENDO SER APROVADO PELO CONTRATANTE.	UNIDADE	180
15	12758	CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, VERDE, COM SILK EM POLICROMIA Camisa básica verde musgo, manga curta, 100% algodão, gola redonda, com estampa, em silk. Tamanho P ao XG.	UNIDADE	102



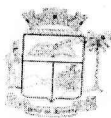


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 377  
PROCESSO N.º 27.20 24  
RUBRICA 937.101  
MAT. N.º

16	17356	CAMISA PÓLO, VERDE MUSGO, EM MALHA PIQUET Camisa pólo, verde, bordado colorido lado esquerdo (logo GPA), bordado colorido lado direito (nome e tipo sanguíneo), bordado colorido manga direita (bandeira do município), e silk grande na cor branca, nas costas (Grupamento de Proteção Ambiental - GPA). Tamanhos do P ao XG.	UNIDADE	18
17	22857	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA 100% ALGODÃO - SEC. DE SAÚDE - CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO DE SETOR, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM LOGOTIPO E SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE BORDADO, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G E GG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.	UNIDADE	206
18	21971	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER – CÂQUI : CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÂQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE, DETELHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E COSTAS COM LOGO DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.	UNIDADE	20
19	21969	COLETE FOTOGRÁFICO DE BRIM – CÂQUI CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM CÓS , COM AS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM	UNIDADE	42

*cup*



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis 378  
PROCESSO N° 2720 24  
MATERIA MAT N° 92103

		BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO ESQUERDO COSTAS E COM LOGOS DO SUS E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE BORDADAS. DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.		
20	22859	CHAPÉU TIPO CAÇADOR COM PROTEÇÃO - CÂQUI - CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODÃO), ABA COM COSTURAS COM TIC - TAC DE METAL, REGULADOR COM CORDÃO E PINGENTE. COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO NA PARTE FRONTAL	UNIDADE	20
21	21966	JALECO MANGA LONGA - ATENÇÃO BÁSICA - JALECO MANGA LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA, NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO - ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	150
22	21968	JALECO MANGA LONGA - REDE SUS - : LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM GABARDINE BI ELÁSTIC COM 3 % ELASTANO E 97% POLIÉSTER TAMANHOS P AO G4 (TABELA DE MEDIDAS ANEXA), DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES EM MÍNIMO DE 20 CMX 20 CM, BOLSO DE PEITORAL MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM, , BOLSO FRONTAL DE LAPELA SILKADO COM A LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOGO DO MUNICÍPIO E O CARGO DISCRIMINADO. TECIDO NÃO AMARROTA,	UNIDADE	100

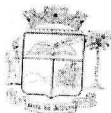


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 379  
PROCESSO Nº 2120/24  
21/11/24

		NÃO DA BOLINHAS, FECHAMENTO POR BOTÃO. CINTURADO MODELOS MASCULINO E FEMININO- REDE SUS		
23	21963	COLETE EM TECIDO BRIM – AZUL - COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, NA COR AZUL CONFORME ANEXO I, EM TECIDO BRIM, COM LOGOTIPOS NA FRENTE E NAS COSTAS, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS DIANTEIROS COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO MÍNIMO DO BOLSO 15 CM. TAMANHOS P AO G4.	UNIDADE	60
24	22896	JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER – CÂQUI CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO TÉRMICO, NA COR CÂQUI, COM MANGA LONGA E ACABAMENTO EM PUNHO, GOLA MODELO ESPORTE , DETALHE DE VIÉS, FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E COSTAS COM LOGO DO PATY PREVI E DESCRIÇÃO DO SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS DO P AO XXXG.	UNIDADE	16
25	22928	CAMISA POLO COR AZUL MARINHO NOTURNO UNISEX - CAMISA POLO DE MALHA PV 30.1 ANTI-PILLING COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE (MALHA FRIA) NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PUNHO DE RIBANA E GOLA DA NA COR AZUL MARINHO NOTURNO. PEITO ESQUERDO: BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES; PEITO DIREITO: SERVIÇOS GERAIS -MANGA ESQUERDA: BORDADO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES COSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, BORDADO EM PRATA. ROUPA SOB MEDIDA	UNIDADE	35
26	21933	CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA EM - CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100% ALGODÃO	UNIDADE	100

*conf*

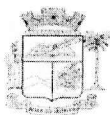


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

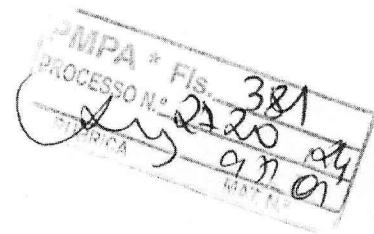
MIPA \* FIS 380  
PROCESSO N.º 2720 24  
PRICA 97 01  
MAY 11

		TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES		
27	23213	CAMISA AZUL MANGA CURTA GOLA EM V CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS E CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) FEIRANTES DA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES	UNIDADE	20
28	17785	AVENTAL EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO TAMANHO G COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL; E LOGO DA FEIRA LIVRE ACIMA DOS BOLSOS; CORDÃO NO MESMO TECIDO PARA POR NO PESCOÇO E TBM PARA AMARRAR NA CINTURA	UNIDADE	60
29	23215	CAMISA TIPO POLO COR VERDE BANDEIRA TAMANHO P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G - CAMISA TIPO POLO NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA 50% ALGODÃO 50% E 50% POLIESTER, MERCEIRAZADA ABERTA NA PERTE SUPERIOR ( PEITILHO) COM 2(DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA ENO LADO ESQUERDO COM LOGOTIPO E SIMBOLO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA BORDADO TAMANHO: P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	32
30	23218	CAMISA VERDE BANDEIRA MANGA CURTA GOLA EM V - CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM "V", MALHA SUPERPENTEADA 30.1 MERCEIRIZADA 100%ALGODÃO TAMANHOS P,M,G, GG,2G,3G, 4G, 5G ADULTO (COM SILK FRENTE/COSTAS EM CORES, CONFORME ESPECIFICADO MODELO ANEXO) SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARTE EXTERNA, DE PATY DO ALFERES.	UNIDADE	30

*est*



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



31	22897	CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÂQUI 100% ALGODÃO - CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÂQUI, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM DOIS (02) BOTÕES, MANGA CURTA BORDADA COM O LOGO DO PATY PREVI, BOLSO NO PEITORAL ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DO PATY PREVI BORDADOS, BAINHA REFORÇADA NA CINTURA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XXG - MODELAGEM FEMININA E MASCULINA.	UNIDADE	40
32	12771	COLETE MODELO FOTÓGRAFO SARJA CÂQUI - PERSONALIZADO COM FUNÇÃO DESTACADA NAS COSTAS. TAM P AO GG	UNIDADE	7

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**  
**(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

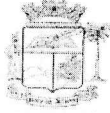
Art. 105. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

2.2. Prorrogação do Contrato

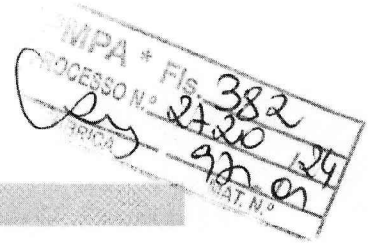
Nas formas da Lei, 12 meses renováveis por mais 12 meses desde que comprove vantajosidade, conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste quando e se necessário será atualizado conforme previsão legal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Interesse público

O uso do uniforme escolar, além de ser importante para identificar os alunos dentro das unidades, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora dela. Usar o uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias que levam a prática do bullying. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses e focam na aprendizagem.

A aquisição de uniformes também se faz necessária pelos seguintes motivos:

Esta aquisição busca promover a coesão da equipe, fortalecer a identidade visual da instituição e padronizar a identificação dos colaboradores de alguns setores;

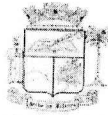
Atender algum projeto social que seja preciso identificar os funcionários do programa instituído;

Substituição de Uniformes Desgastados: o último fornecimento de uniformes para os funcionários ocorreu há mais de um ano. Durante esse período, os uniformes sofreram desgastes naturais devido ao uso frequente, lavagens e exposições às intempéries;

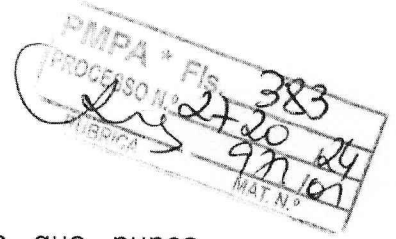
A reposição dos uniformes se torna necessária para garantir a apresentação pessoal adequada dos servidores e a padronização visual da equipe.

#### 3.2. Metodologia do quantitativo / Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo estimado para a aquisição pretendida de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, tem como parâmetro a quantidade utilizada nos anos anteriores, bem como com base no quantitativo de alunos matriculados nas Unidades Escolares e creches do Fundo Municipal de Educação do Município de Paty do Alferes.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



O método utilizado pela Secretaria de Administração, visto que nunca compraram este item para o devido setor, utilizamos o quantitativo baseado em 07 (sete) servidores com 03 (três) camisas para cada, ficando o restante do quantitativo para possíveis novas contratações ou reposição de algumas.

Para a Secretaria de Desenvolvimento Social o quantitativo solicitado foi calculado com base nas necessidades do Programa Criança Feliz baseado no exercício de 2023, com alterações, devido ao aumento do número da equipe que compõe o Programa, novos eventos a serem realizados que necessitam de blusas/uniforme específico para o evento em questão.

A Secretaria de Saúde utilizou o quantitativo solicitado baseando na saída anual dos itens adquiridos através das atas de registro de preço 88/2020 e 103/2022 e no quantitativo que foi estimado pelas Coordenações desta secretaria, com base no número de seus servidores, acrescidos de margem de segurança para o caso de desgastes naturais e prevendo a entrada de novos colaboradores em seus setores.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. Justificar a adoção do Sistema de Registro de Preço por critério que julgar pertinente, em especial os constantes no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024 (descrito abaixo), sempre em consonância com os termos do Estudo Técnico Preliminar.

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

*Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:*

- I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, sem complexidade técnica operacional; e*
- II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Certame Licitatório para Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Educação, bem como das demais Secretarias participantes pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

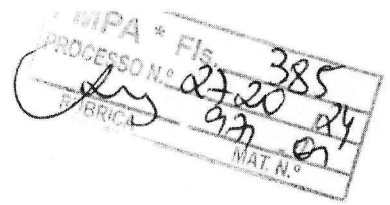
5.2. Garantia e/ou assistência  
técnica (art,40, §1º, III).

*et*





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

**5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art 96 da Lei nº14.133/21).**

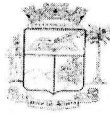
A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, local, horário e data da entrega.

A Contratada se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para a contratante.

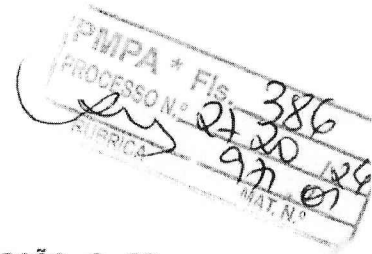
A contratada arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes dos valores estipulados no Contrato.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1. Qualificação Técnica (conforme art.67, Lei 14.133/2021)**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

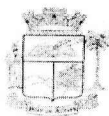
Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ ou demonstração dos (observando o §3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

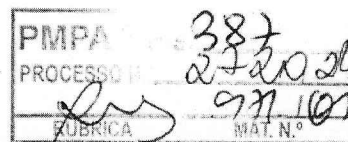
6.4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.

6.4.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



6.4.4. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

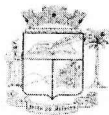
7.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15(quinze) dia, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria através de requisição própria.

7.2. O objeto deverá ser entregue:

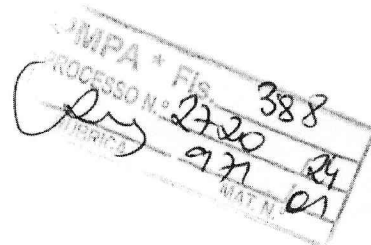
SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeff, nº 830, Arcozelo - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes n. 157- Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Agricultura	Pç Prof Cornélio Neto 80 - Arcozelo - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, n. 269 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 9h às 18h
Almoxarifado - Saúde	Avenida Seisquicentenário, n. 70560 - Granja Califórnia - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 17h
Paty Previ	Rua Coronel Manoel Bernardes, 378, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável nas Secretarias Municipais, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

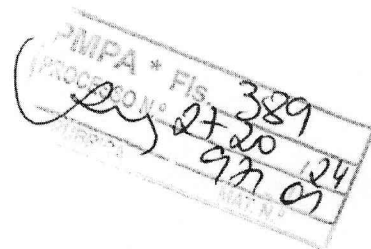
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

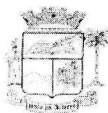


ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

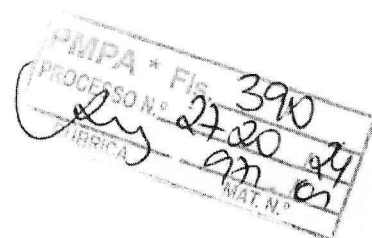
- 8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.Ficam indicados como futuro fiscal de acompanhamento / recebimento:

ALCELI S. COELHO/ Cargo: Responsável pelo Almojarifado.

CPF: 915.476.447-53 – Matrícula: 350/01

MONICA RODRIGUES DA S. COSTA/ Cargo: Agente Administrativo.

CPF: 117.761.577-02 - Matrícula: 2096/01

As demais Secretarias apresentarão seus Fiscais de Recebimento/Acompanhamento, no momento oportuno de aquisição do objeto.

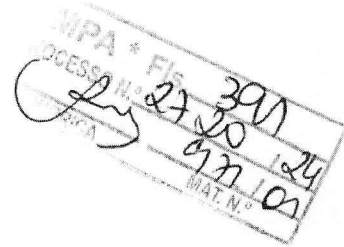
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

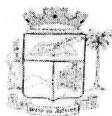
**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. Os custos estimados pela Secretaria Demandante através de um levantamento de mercado a fim de obter um valor estimado da contratação obtiveram o valor de R\$ 1.329.416,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

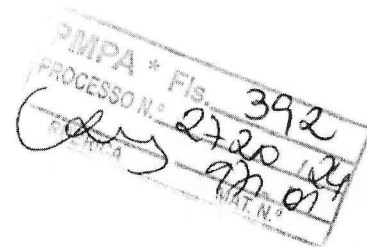
12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preço pela divisão de compras e calculada conforme média dos preços obtidos e assim, somada a estimativa de todas as secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de R\$ 1.330.579,16 (Um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



As demais Secretarias informarão no momento de adquirir os itens desejados.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.365.0006.282 3	333903000000	1500

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

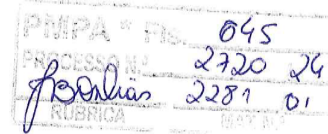
**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 21 de Novembro de 2024.

Lindaura Cristina T. Nobre  
Secretária de Administração  
Mat. 1763/02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2720/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

**BARRA BR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 767.204,56 (Setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

**M7 TECIDOS E ACESSORIOS EIRELI**, vencedora do item 08, com o valor total de R\$ 19.372,40 (Dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 786.576,96** (Setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PATY DO ALFERES, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*Julio Avelino de Moura Junior*  
Prefeito Municipal

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
EM: 27/01/25 *Julio Avelino de Moura Junior* 2281/01

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4428 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 27/01/25  
*Julio Avelino de Moura Junior* 2281/01  
RÚBRICA E MATRÍCULA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

## VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **045/2024**  
TIPO: **MP**  
Pregoeiro: **Juliana Barbosa Teixeira Dias**

## OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

			TOTAL DO PROCESSO:	<b>786.576,96</b>
FORNECEDOR	<b>BARRA BR COMERCIO E</b>	CNPJ/CPF: <b>29409701000160</b>	TOTAL:	<b>767.204,56</b>
<b>43605</b>				
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>28,5000</b>	Valor final: <b>14,9800</b>	Valor total: <b>168.255,36</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>BARRA BR</b>	Modelo: <b>MANGA CURTA</b>	
<b>"CAMISA COM MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPER PENTEADA 30.1 (CAMISA COM</b>				
Quantidade: <b>11.232,00</b>				
<b>43606</b>				
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>27,3000</b>	Valor final: <b>16,0000</b>	Valor total: <b>52.960,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>BARRA BR</b>	Modelo: <b>SEM MANGA</b>	
<b>"CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPERPENTEADA 30.1 TAMANHOS 10,12,14,16 ANOS</b>				
Quantidade: <b>3.310,00</b>				
<b>43607</b>				
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>45,1000</b>	Valor final: <b>26,0000</b>	Valor total: <b>146.016,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>BARRA BR</b>	Modelo: <b>CALÇA</b>	
<b>"CALÇA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS (CALÇA COLEGIAL</b>				
Quantidade: <b>5.616,00</b>				
<b>43608</b>				
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>31,1000</b>	Valor final: <b>21,0000</b>	Valor total: <b>15.960,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>BARRA BR</b>	Modelo: <b>MANGA CURTA</b>	
<b>"CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA REDONDA MALHA SUPERPENTEADA 30.1</b>				
Quantidade: <b>760,00</b>				
<b>43609</b>				
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>30,0000</b>	Valor final: <b>19,0000</b>	Valor total: <b>62.890,00</b>

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: SEM MANGA

"CAMISA SEM MANGA GOLA V MALHA SUPER PENTEADA 30.1 TAMANHOS P,M G (CAMISA SEM

Quantidade: 3.310,00

---

**43610**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 48,3000 Valor final: 28,8000 Valor total: 95.328,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: CALÇA

"CALÇA COLEGIAL P,M ADULTO (CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, FIO 100%

Quantidade: 3.310,00

---

**43611**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 36,3500 Valor final: 22,3000 Valor total: 125.236,80

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: BERMUDA

"BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS 02,04,06,08,10,12,14,16 ANOS (BERMUDA COLEGIAL

Quantidade: 5.616,00

---

**43613**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 46,9000 Valor final: 30,0000 Valor total: 45.000,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: CAMISA POLO

"CAMISA TIPO POLO COR CINZA TAMANHO P,M,G,GG (CAMISA TIPO POLO NA COR CINZA EM

Quantidade: 1.500,00

---

**43614**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 30,0000 Valor final: 26,0000 Valor total: 650,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: BABY LOOK

"CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR BRANCA (CAMISA ADULTO BABY LOOK, NA COR BRANCA,

Quantidade: 25,00

---

**43615**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 30,0000 Valor final: 26,0000 Valor total: 650,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: BABY LOOK

"CAMISA BÁSICA BABY LOOK COR PRETA (CAMISA ADULTO BABY LOOK, NA COR PRETA, EM

Quantidade: 25,00

---

**43616**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,2000 Valor final: 21,8100 Valor total: 436,20

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA BÁSICA NA COR PRETA (CAMISA ADULTO NA COR PRETA, EM POLIÉSTER, GOLA V

Quantidade: 20,00

---

**43617**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,2000 Valor final: 28,0000 Valor total: 560,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA (CAMISA ADULTO NA COR BRANCA, EM POLIÉSTER, GOLA V

Quantidade: 20,00

---

**43618**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,2000 Valor final: 21,8100 Valor total: 3.925,80

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA BÁSICA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO - SAÚDE DE

Quantidade: 180,00

---

**43619**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 32,2000 Valor final: 24,2000 Valor total: 2.468,40

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA EM MALHA, 100% ALGODÃO, VERDE, COM SILK EM POLICROMIA (Camisa básica

Quantidade: 102,00

---

**43620**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 46,9000 Valor final: 43,9000 Valor total: 790,20

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: POLO

"CAMISA PÓLO, VERDE MUSGO, EM MALHA PIQUET (Camisa pólo, verde, bordado colorido

Quantidade: 18,00

---

**43621**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 47,0000 Valor final: 44,0000 Valor total: 9.064,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: POLO

"CAMISA TIPO PÓLO NA COR CINZA 100% ALGODÃO - SEC. DE SAÚDE (CAMISA TIPO PÓLO NA

Quantidade: 206,00

---

**43622**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 79,2500 Valor final: 74,9000 Valor total: 1.498,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: JAQUETA

"JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÁQUI (CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO

Quantidade: 20,00

---

**43623**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 137,0000 Valor final: 127,9000 Valor total: 5.371,80

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: COLETE

**"COLETE FOTOGRÁFICO DE BRIM - CÁQUI (CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 %**

Quantidade: 42,00

---

**43624**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 57,9000      Valor final: 56,9000      Valor total: 1.138,00

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: CHAPEU

**"CHAPÉU TIPO CAÇADOR COM PROTEÇÃO - CÁQUI (CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100%**

Quantidade: 20,00

---

**43625**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 82,0000      Valor final: 49,0000      Valor total: 7.350,00

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: JALECO

**"JALECO MANGA LONGA - ATENÇÃO BÁSICA (JALECO MANGA LONGA BRANCO PARA A REDE E**

Quantidade: 150,00

---

**43626**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 82,0000      Valor final: 49,0000      Valor total: 4.900,00

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: JALECO

**"JALECO MANGA LONGA - REDE SUS (LONGA BRANCO PARA A REDE E SAÚDE DA FAMÍLIA EM**

Quantidade: 100,00

---

**43627**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 72,0000      Valor final: 68,7000      Valor total: 4.122,00

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: COLETE

**"COLETE EM TECIDO BRIM - AZUL (COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, NA COR AZUL**

Quantidade: 60,00

---

**43628**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 79,1500      Valor final: 79,1500      Valor total: 1.266,40

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: JAQUETA

**"JAQUETA DE TACTEL COM ZÍPER - CÁQUI (CASACO CONFECCIONADO EM TACTEL COM FORRO**

Quantidade: 16,00

---

**43629**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 44,2000      Valor final: 43,0000      Valor total: 1.505,00

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: POLO

**"CAMISA POLO COR AZUL MARINHO NOTURNO UNISEX (CAMISA POLO DE MALHA PV 30.1**

Quantidade: 35,00

---

**43630**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,2000 Valor final: 24,5000 Valor total: 2.450,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA AMARELA MANGA CURTA GOLA EM (CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM ""V"",

Quantidade: 100,00

---

**43631**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,2000 Valor final: 25,5000 Valor total: 510,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA AZUL MANGA CURTA GOLA EM V (CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA EM ""V"",

Quantidade: 20,00

---

**43632**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 33,4000 Valor final: 32,5000 Valor total: 1.950,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: AVENTAL

"AVENTAL EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO TAMANHO G (COM DOIS BOLSOS NA

Quantidade: 60,00

---

**43633**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 46,9000 Valor final: 44,8000 Valor total: 1.433,60

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: POLO

"CAMISA TIPO POLO COR VERDE BANDEIRA TAMANHO P,M,G,GG, 2G, 3G, 4G, 5G (CAMISA

Quantidade: 32,00

---

**43634**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,2000 Valor final: 29,0000 Valor total: 870,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: MANGA CURTA

"CAMISA VERDE BANDEIRA MANGA CURTA GOLA EM V (CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA

Quantidade: 30,00

---

**43635**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 46,9000 Valor final: 44,0000 Valor total: 1.760,00

---

Item: 1 Unidade: UN Marca: BARRA BR Modelo: POLO

"CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÁQUI 100% ALGODÃO (CAMISA TIPO PÓLO NA COR CÁQUI,

Quantidade: 40,00

---

**43636**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 137,0000 Valor final: 127,0000 Valor total: 889,00

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: BARRA BR      Modelo: COLETE

**"COLETE MODELO FOTÓGRAFO SARJA CÁQUI (PERSONALIZADO COM FUNÇÃO DESTACADA**

Quantidade: 7,00

---

FORNECEDOR **M7 TECIDOS E ACESSORIOS**      CNPJ/CPF: **12383275000130**      TOTAL:      **19.372,40**

---

**43612**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: **38,4300**      Valor final: **25,4900**      Valor total: **19.372,40**

---

Item: 1      Unidade: UN      Marca: MEMPHIS      Modelo: AMANHOS P, M

**"BERMUDA COLEGIAL TAMANHOS P, M ADULTO (BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM**

Quantidade: 760,00

---